



**EDITAL N° 001/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissional habilitado para os cargos de Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal Sanitário, Operador de Máquinas e Professor de Informática”.**

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, no uso de suas atribuições, visando à **contratação emergencial**, por prazo determinado dos cargos de **Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal Sanitário, Operador de Máquinas e Professor de Informática**, para desempenhar as funções respectivamente na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 194 a 199 da Lei Municipal nº 2610/2013, de 19 de novembro de 2013, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois servidores suplentes, designados através da Portaria Municipal nº 294/2025 de 27 de fevereiro de 2025.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site: [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br), bem como no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no Diário Oficial dos Municípios.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise de currículos apresentados pelos candidatos à Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias, a carga horária semanal e o valor pago mensalmente, de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem a:

- 02 (duas) vagas para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, Padrão 04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**.



**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica: Realizar visitas e vistorias em domicílios, áreas públicas, privadas, terrenos baldios, imóveis, indústrias, estabelecimentos comerciais e afins para identificar a existência de possíveis focos de doenças contagiosas; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; fazer a identificação e tratamento de focos de vetores; coletar materiais/amostras para exames laboratoriais; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem surgimento de possíveis doenças; participar de atividades inerentes às ações básicas de saúde pública; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde através de impressos, cursos, palestras e outros; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desempenhar demais atribuições constantes na Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.  
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e o uso de equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.  
b) Instrução: Ensino Médio Completo.  
c) Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias.

- 02 (duas) vagas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Padrão 04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **vencimentos de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).**  
**MICROÁREAS 01 e 07.**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade de sua respectiva área de responsabilidade, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica: Cadastrar e atualizar os registros das famílias de sua área através de visitas domiciliares; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; executar e promover atividades de educação para a saúde individual e coletiva com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desempenhar demais atribuições constantes na Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.  
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e o uso de equipamentos de proteção individual.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.
- c) Haver concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, para a formação de Agente Comunitário de Saúde.
- d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital de Processo Seletivo Público ou Concurso Público.

- 01 (uma) vaga para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, Padrão 07, carga horária de 37 (trinta e sete) horas semanais, vencimentos de **R\$ 2.430,75 (dois mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**.

### ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros.
- b) **Descrição Analítica:** Executar serviços de prevenção e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino e saúde, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos/pacientes, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougueiros e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; visitar os estabelecimentos de venda de produtos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência; realizar atividades educativas e de saneamento através de impressos, cursos, palestras e outros; executar tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 37 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, prestação de serviço externo e o uso de equipamentos de proteção individual.
- c) Excepcional: O titular deste cargo poderá, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo desta municipalidade.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

- 01 (uma) vaga para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão 04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos de **R\$ 1.812,14 (um mil oitocentos e doze reais e catorze centavos)**.



**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas.

**b) Descrição Analítica:** Operar máquinas e equipamentos como motoniveladoras, carregadores, retroescavadeiras, rolo compactador, tratores e outros, para execução de serviços de abertura e limpeza de valas e córregos, escavações, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de materiais, entre outros; realizar serviços agrícolas; responsabilizar-se pela manutenção preventiva, vistoriando as condições de funcionamento da máquina, antes de sua utilização, principalmente pneus, radiador, bateria, óleo, sinaleiras, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros itens para o seu funcionamento; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; manter a máquina ou implementos limpos, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção quando necessário; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; conhecer as instruções do fabricante da máquina ou implementos para sua utilização e manutenção, a fim de evitar danos; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; manter atualizada a validade da carteira de habilitação de motorista; respeitar as normas de trânsito; manter atualizado o preenchimento do diário de bordo com relação, a data, horário, quilometragem, abastecimento, troca de óleo, filtros, pneus, revisões, manutenção preventiva, serviços realizados e outras ocorrências; recolher as máquinas e equipamentos ao Parque de Máquinas ou outro local destinado, após o serviço; responsabilizar-se pelos acessórios, equipamentos de segurança e equipamentos obrigatórios da máquina, comunicando à chefia imediata qualquer necessidade de reparos ou substituição; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** Carga horária de 40 horas semanais.  
**b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir o uso de equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.  
b) Instrução: 5º ano o Ensino Fundamental.  
c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E.

- 01 (uma) vaga para o cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**, Nível 01, Classe A, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos de **R\$ 2.377,63 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)**.

**a) Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

**b) Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação..



## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Inscrição:** formação em curso superior de licenciatura em computação.

\* Idade: Mínima: 18 anos.

**2.2** A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à sede Administrativa do Município, sito à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, no período compreendido de 05 a 14 de março de 2025, das 08h00min às 11h45min e das 13h30 min às 17h10min de segunda a quinta-feira e das 07h00min às 13h00min na sexta-feira. As inscrições serão processadas junto a Secretaria de Educação, na sede do Poder Executivo do município, no endereço supramencionado.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** A inscrição é isenta de pagamento de taxa.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em todos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

**4.1.2** Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto,

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original ou cópia dos documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou por ato da Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, em caso de encaminhamento por e-mail, os originais deverão ser apresentados até o ato formal da contratação, sob pena de responsabilização.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os prazos acima descritos poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos considerarão a experiência profissional e a experiência no serviço público, conforme discriminado de pontuação que segue.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** A classificação dos candidatos obedecerá os seguintes critérios:

### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FISCAL SANITÁRIO**

	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Efetivo exercício da profissão ou equivalente no setor público ou privado.	05 pontos a cada ano trabalhado	60
b) Ensino Superior Completo	20	20
c) Ensino Médio Técnico completo	20	20
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>

### **OPERADOR DE MÁQUINA**

	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
b) Efetivo exercício da profissão ou equivalente no setor público ou privado.	05 pontos a cada ano trabalhado	60
b) Ensino Fundamental Completo	20	20
d) Ensino Médio Completo	20	20
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>

### **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**

	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
c) Efetivo exercício da profissão ou equivalente no setor público ou privado.	05 pontos a cada ano trabalhado	20
b) Pós- Graduação	20	40



e)	Mestrado	20	20
f)	Doutorado	20	20
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

**Observação 01:** A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de cópia de carteira de trabalho assinada, portaria de nomeação (no caso da comprovação de exercício de cargo público) bem como declaração expedida pelo empregador (pessoa física ou jurídica). Os comprovantes deverão mencionar com exatidão o período trabalhado.

**Observação 02:** Serão pontuadas experiências profissionais que sejam compatíveis com as atribuições do cargo inscrito.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de dois dias úteis a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** A Comissão terá o prazo de um dia útil para análise dos recursos, podendo reconsiderar de sua decisão. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.1.5** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Possui maior pontuação no quesito experiência profissional no serviço público

**9.1.2.** Apresentar idade mais avançada.

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal e pelo Poder Legislativo, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo médico oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo, conforme exigência da Lei.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Cumprir com os requisitos específicos previstos em cada cargo.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, através de AR, e-mail e publicação no Mural da Prefeitura.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**11.7** No interregno do prazo contratual a Administração Pública poderá realizar a seleção de servidores por meio de concurso público, ocasião na qual os contratos serão rescindidos, independentemente de qualquer indenização, com exceção daquelas trabalhistas pagas em virtude do trabalho prestado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

---

**JEANCARLO HUNHOFF**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista (SE FOR O CASO): \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:  
\_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

Nível de Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Empregador/ contratante: \_\_\_\_\_  
Período trabalhado: \_\_\_\_\_
- Empregador/ contratante: \_\_\_\_\_  
Período trabalhado: \_\_\_\_\_
- Empregador/ contratante: \_\_\_\_\_  
Período trabalhado: \_\_\_\_\_
- Empregador/ contratante: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
CNPJ 87.613.097/0001-96

Período trabalhado: \_\_\_\_\_

Empregador/ contratante: \_\_\_\_\_  
Período trabalhado: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

Local e Data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período das Inscrições	05/03/2025 a 14/03/2025
Publicação dos Inscritos	17/03/2025
Recurso da não homologação das inscrições	18/05/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	19/03/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	20/03/2025
<b>Publicação da relação final de inscritos</b>	21/03/2025
Análise dos currículos / critério de desempate	24/03/2025 a 25/03/2025
<b>Publicação do resultado preliminar</b>	26/03/2025
Recurso	27/03/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração - Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	28/03/2025
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>31/03/2025</b>

**Observação:** os prazos constantes no presente cronograma poderão ser antecipados, caso não haja a interposição de recursos.